



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022	
MODALIDADE: CONVITE Nº 06/2022	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 01/08/2022	DATA DE ENCERRAMENTO: 12/08/2022

CONVITE

O **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua: Antônio Blasques Romeiro, n ° 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela presente convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade **CONVITE**, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tipo licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será aberto nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecida desde já que entrega dos envelopes dar-se ano dia **12 de agosto até as 14:00 horas** para recebimento e protocolo e a abertura dos mesmos dar-se-á no mesmo dia na sequência, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, na sala do Setor de Licitação e Contratos.

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1.O Setor de Licitações e Contratos prestará esclarecimentos sobre a Licitação, através do telefone (17) 3561-1266, e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ou diretamente no Paço Municipal, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A empresa participante deverá apresentar proposta digitada em documento em separado contendo as informações, sem emendas ou rasuras e atender a todas as exigências contidas deste convite e seus anexos. **Deverá ao final ser identificada, datada e assinada pelo representante legal e acondicionada em envelope lacrado com a identificação da proponente e o número desta licitação,** contendo necessariamente o seguinte:

4.1.1. Valor mensal e global da proposta, este por último também por extenso.

4.1.2. Condições de Pagamento.

4.1.3. Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.1.4. Forma de execução.

4.1.5. Declaração de aceitação dos termos da presente licitação, sendo tácita quando omitida.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.2. A Administração, através da Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais a respeito dos serviços a serem prestados.

4.3. Mediante solicitação da empresa licitante, a Administração fornecerá o arquivo em meio magnético, contendo os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no §1º do art. 32 do mesmo ordenamento jurídico.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão recebidas até o dia 12 de agosto até as 14:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do presente convite.

6.2. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelas licitantes.

6.3. A Comissão Julgadora e demais presentes, rubricarão os documentos e as propostas apresentadas no ato da sessão.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para os serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações contidas neste instrumento convocatório, que ofereça o “MENOR PREÇO GLOBAL”, de conformidade com o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com as exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. Para a Contratação da empresa a qual a proposta foi Homologada e Adjudicada serão exigidos a apresentação da seguinte documentação de regularidade:

7.3.1. Cópia do Contrato Social e alterações.

7.3.2. Cópia do documento de identidade e do CPF do responsável legal da empresa.

7.3.3. Cópia do cartão do CNPJ atualizado.

7.3.4. Prova de regularidade para com o INSS (CNDT).

7.3.5. Prova de regularidade para com o FGTS.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, contratação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação, conforme Modelo ANEXO II.

7.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o Modelo do ANEXO III.

7.4. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor responsável pela recepção dos documentos, no caso de serem apresentados os originais.

7.5. A execução contratual será executada sob supervisão de servidor designado pela Administração.

8. DO PREÇO A SER OFERTADO

8.1. O preço global a ser apresentado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.2. O preço contratual será o proposto pela licitante vencedora, na forma do item anterior.

9. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Entregar, instalar e manter os equipamentos, nos endereços discriminados no Subitem 04, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de material de consumo (toner, cilindro, revelador, etc.), exceto papel, dentro do limite contratual estabelecido para cada copiadora, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo à Contratante o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embargos e turbações de terceiros. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

9.2. Atender às solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização do Contratante, ainda sem quaisquer ônus.

9.3. Garantir o funcionamento e manutenção das máquinas na forma e durante o prazo de vigência contratual, contado a partir da data do recebimento das máquinas nos respectivos locais onde forem instaladas.

9.4. Providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso não seja possível restabelecer o seu normal funcionamento, proceder a substituição do equipamento por outro com as mesmas características/especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para o Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Substituir o equipamento em assistência técnica há mais de 03 (três) dias úteis, sem retorno, por outro novo e de primeiro uso em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

padrão, sem ônus para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, retirando o seu eventual substituto.

9.6. Atender à solicitação de ressurgimento do equipamento em até 8 (oito) horas a partir do chamado.

9.7. Fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada e disponível, com certificação do fabricante dos equipamentos, para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para o Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal das divisões/setores em que se encontrem instaladas as máquinas, exceção feita quando a fiscalização do contrato, por escrito, facultar o acesso às máquinas para conserto ou manutenção em outro horário.

9.8. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias, utilizando para isso componentes originais.

9.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

9.10. - Serão obrigações da CONTRATADA:

9.10.1. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços objeto do presente contrato.

9.10.2. Comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.

9.10.3. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.10.4. Estar à disposição para atendimento, no horário de funcionamento do Órgão Municipal de Educação.

9.10.5. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

9.11. Serão obrigações do CONTRATANTE:

9.11. O Município de Novais obrigará-se a:

9.11.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido.

9.11.2. Indicar responsável para que junto com o representante da contratada, dirimam as dúvidas porventura existentes.

9.11.3. Acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços.

9.11.4. Realizar a fiscalização durante a execução do objeto.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.11.5. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a realização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do objeto da licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contado a partir da data da efetiva entrega da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais, referente aos serviços efetivamente realizados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução da presente licitação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo, sob a seguinte classificação orçamentária:

02.02 Divisão Administrativa

04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 21 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2004 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 52 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha de Despesa nº 53 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 213 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha de Despesa nº 214 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha de Despesa nº 215 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 298 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha de Despesa nº 299 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha de Despesa nº 300 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.2. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

12.4. Em caso de atraso injustificado da entrega dos serviços, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

12.4.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 12.4, sem prejuízo do processo de advertência.

12.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Contratante ou Terceiros.

12.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

12.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, observando-se o prazo legal para interposição de 02 (dois) dias úteis a contar da ciência do ato.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, a autoridade competente deliberará quanto à Adjudicação e Homologação.

14.2. A contratação se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do adjudicatário, momento em que se verificará a manutenção das exigências de habilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la (de ofício) por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, garantindo-se o direito de recurso.

15.2. A simples apresentação dos envelopes para alicitação significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.

15.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e, se o caso, submetido por esta à autoridade superior.

15.4. Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos no endereço e horários mencionados no preâmbulo, nos dias úteis ou através do telefone (17) 3561- 1266.

Município de Novais/SP, 01 de agosto de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1) DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.1. Todas as máquinas copadoras/impressoras locadas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

1.1.1. Impressora Multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente 42 páginas por minuto no tamanho A4, possui um máximo de tiragem mensal de até 80.000 páginas, alta demanda de impressões, cópia e digitalização. Conexão USB 2.0 e em rede Ethernet. Capacidade de Entrada: 100 folhas no alimentador multipropósito; 60 - 220g/m² A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Envelopes, Personalizado (70x148mm - 216x356mm) 350 folhas no cassete universal; 60 - 163g/m² A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Personalizado (105x148mm - 216x356mm) Unidade Duplex: Impressão frente e verso standard, suporta gramaturas de 60 a 163g/m²; A4, A5, B5, Letter e Legal - Funções De Cópia - Dimensão Máxima do Original: Legal (vidro de exposição) /Legal (Processador de Originais) Cópia em contínuo 1-999 (com memória opcional instalada) Zoom 25 - 400% em passos de 1% - Funções De Digitalização: Funcionalidades: Digitalizar para e-mail, para FTP (FTP sobre SSL), para SMBv3, para USB Host, TWAIN (USB, network), WSD (WIA) scan (USB, network) Velocidade de digitalização: 40 ipm (300dpi, A4, preto, simples), 23ipm (300dpi, A4, cores, simples), 32ipm (300dpi, A4, preto, duplex), 16ipm (300dpi, A4, cores, duplex) Resolução de Digitalização: 300x300dpi, 200x200dpi, 200x100dpi, 600x600dpi, 400x400dpi, 200x400dpi. Aceitável configuração superior; Tensão/Voltagem 110V.

1.2. As máquinas a serem contratadas poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante autorização da contratante, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimo no valor contratado.

2) DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1. Promover as instalações das máquinas, nos locais indicados, com ônus próprio de transporte, fretes, mão-de-obra e outras despesas necessárias, imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Execução, em perfeitas condições de funcionamento.

3) DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Entregar, instalar e manter os equipamentos, nos endereços discriminados no Subitem 04, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

produtividade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de material de consumo (toner, cilindro, revelador, etc.), exceto papel, dentro do limite contratual estabelecido para cada copiadora, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo à Contratante o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embargos e turbações de terceiros. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

3.2. Atender às solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização do Contratante, ainda sem quaisquer ônus.

3.3. Garantir o funcionamento e manutenção das máquinas na forma e durante o prazo de vigência contratual, contado a partir da data do recebimento das máquinas nos respectivos locais onde forem instaladas;

3.4. Providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso não seja possível restabelecer o seu normal funcionamento, proceder a substituição do equipamento por outro com as mesmas características/especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para o Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.5. Substituir o equipamento em assistência técnica há mais de 03 (três) dias úteis, sem retorno, por outro novo e de primeiro uso em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, retirando o seu eventual substituto.

3.6. Atender à solicitação de ressuprimento do equipamento em até 8 (oito) horas a partir do chamado.

3.7. Fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada e disponível, com certificação do fabricante dos equipamentos, para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para o Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal das divisões/setores em que se encontrem instaladas as máquinas, exceção feita quando a fiscalização do contrato, por escrito, facultar o acesso às máquinas para conserto ou manutenção em outro horário.

3.8. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias, utilizando para isso componentes originais.

3.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

4) DOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUANTIDADES

4.1. Paço Municipal: 04 MÁQUINAS, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas por equipamento.

QUANTIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
01	Contabilidade	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350
01	Compras	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350
01	Tesouraria	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350
01	Licitação	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350

4.2. Unidade Escolar do Ensino Fundamental - 04 MÁQUINAS com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas por equipamento.

QUANTIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. Olga Birolli Gonzalez	Rua João Cantareiro Serrano, nº 670
01	E.M.E.F. Olga Birolli Gonzalez - Extensão	Rua Paulo Sandrin, nº 380
02	E.M.E.I. Vitório Rizzo	Rua Francisco F. Pinto nº 692

4.3. Unidade da Secretaria Municipal de Saúde – 02 MÁQUINAS, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas.

QUANTIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
02	Unidade Básica de Saúde	Rua Major João Batista Novaes, nº 466

4.4. Unidades de Serviços da Assistência Social – 02 MÁQUINAS, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas.

QUANTIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
01	CRAS	Rua Guilherme Boris, nº 670
01	Órgão Gestor	Rua João Cantareiro Serrano, nº 380

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 051/2022
Carta Convite nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----
CNPJ Nº: --.---.---/-----
Inscrição Estadual nº ---.---.---.---
Inscrição Municipal nº -----
Endereço: ----- Bairro: -----
CEP: --.-----
Cidade/Estado: -----/ --
Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----
Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---
Agência: -----
Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome completo: -----
Cargo: -----
CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---
Endereço Residencial Completo: -----
Telefone: (--) -----
E-mail Institucional: -----



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços abaixo descritos, referentes a Carta Convite sobredito:

Paço Municipal: 04 MÁQUINAS, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas por equipamento.

QUANTIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contabilidade		
01	Compras		
01	Tesouraria		
01	Licitação		

Unidade Escolar do Ensino Fundamental - 04 MÁQUINAS com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas por equipamento.

QUANTIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	E.M.E.F. Olga Birolli Gonzalez		
01	E.M.E.F. Olga Birolli Gonzalez - Extensão		
02	E.M.E.I. Vitório Rizzo		

Unidade da Secretaria Municipal de Saúde – 02 MÁQUINAS, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas.

QUANTIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
02	Unidade Básica de Saúde		

Unidades de Serviços da Assistência Social – 02 MÁQUINAS, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas.

QUANTIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	CRAS		
01	Órgão Gestor		

Valor Global da Proposta por extenso: -----

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 052/2022
Carta Convite nº 06/2022

DECLARAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº --.---./-----, situada a -----(endereço completo), participante do Processo Licitatório nº 052/2022, Modalidade Carta Convite nº 06/2022, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.
Assinatura do Responsável Legal
CPF/RG



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 052/2022
Carta Convite nº 06/2022

DECLARAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº --.---.---/-----, situada a -----(endereço completo), participante do Processo Licitatório nº 052/2022, Modalidade Carta Convite nº 06/2022, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** sob as penas da Lei que, para fins de participação no processo licitatório mencionado, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.
Assinatura do Responsável Legal
CPF/RG



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO nº ---/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, pela(o) Prefeita(o) Municipal, a(o) Sr(a). -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, estabelecida à ----- (endereço completo), representada, neste ato, por seu ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.---, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo Licitatório nº ---/20--, na Modalidade Carta Convite nº --/20--, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Convite nº --/20--, Processo Licitatório nº ---/20--.
- 1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Convite nº --/20--, e seus Anexos.
 - 1.2.2. Proposta da Contratada apresentada em -- de ----- de 20--.
 - 1.2.3. Ata da sessão de abertura do Convite nº --/20--.
- 1.3. O regime de execução do objeto é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, nos termos do art. 57 da lei Federal



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

nº 8.666 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBBE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo

2.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o Valor Mensal de R\$ ----,-- (-----) perfazendo o Valor Global de R\$ ----,-- (-----), mediante apresentação de nota fiscal.

3.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento sob a classificação:

02.02 Divisão Administrativa

04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 21 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2004 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 52 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha de Despesa nº 53 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 213 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha de Despesa nº 214 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha de Despesa nº 215 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 298 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha de Despesa nº 299 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha de Despesa nº 300 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contado a partir da data da efetiva entrega da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais, referente aos serviços efetivamente realizados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da Contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação da fatura acompanhada, se solicitada, dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem prejuízo dos descontos decorrentes da aplicação de multas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Em caso de prorrogação, o índice de reajuste será conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.2. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

6.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

6.4. Em caso de atraso injustificado da entrega dos serviços, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

6.4.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 12.4, sem prejuízo do processo de advertência.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Contratante ou Terceiros.

6.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. SÃO DIRETOS DO CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.2.2. Comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.

7.2.3. Estar à disposição para atendimento, no horário de funcionamento da Prefeitura.

7.2.4. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.3.1. O Município de Novais obrigar-se-á a:

7.3.1.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido.

7.3.1.2. Indicar responsável para que junto com o representante da contratada, dirimam as dúvidas porventura existentes.

7.3.1.3. Acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços.

7.3.1.4. Realizar a fiscalização durante a execução do objeto.

7.3.1.5. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a realização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1.- A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na lei nº 8.666/93, no edital e seus anexos.

8.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca Tabapuã/SP para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

------(NOME) – Prefeita(o) Municipal

------(RAZÃO SOCIAL)

CONTRATADA

------(NOME) - -----(Função)

Testemunhas:

1ª _____

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

2ª _____

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
Extrato de Contrato

TERMO DO CONTRATO Nº ---/20--; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ---/20--, MODALIDADE CONVITE Nº --/20--; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Valor Global: R\$ --.---,--; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme Cláusula Terceira do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. -----
------(NOME) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/imprensoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de a contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—à --/--/20--

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/imprensoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ -----,- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

----- (nome)
Prefeito(a) Municipal